DECRETO Nº 008/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.035 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL 001 – Gabinete do Prefeito 04.122.0030.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 140 – 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo 181 – 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente 182 – 4.4.90.52.00.00 776 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00 8.470,00 75.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 001 – Secretaria Municipal de Obras 15.452.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. 821– 3.3.90.39.00.00 003 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
15.452.0130.1003 – Construção e Revitalização das Praças do Município. 1011 - 4.4.90.51.00.00 003 – Obras e Instalações	·
002 – Departamento de Meio Ambiente 18.541.0170.2012 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1291 – 3.3.90.30.00.00 003 – Material de Consumo	8.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 003 – Ensino Fundamental – FUNDEB 12.361.0250.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 1995 – 3.1.90.11.00.00 144 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.667.12 1.810.66
07 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS 002 – Festividades Culturais 13.392.0320.2023 – Realização da Festividades Culturais. 2660 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2941 – 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS 10.301.0350.2027 – Bloco de Atenção Básica 3105 – 4.4.90.52.00.00 336 – Equipamentos e Material Permanente
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3535 – 3.3.50.43.00.00 763 – Subvenções Sociais
TOTAL
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

RECEITA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2022.

Claudemir Valério Prefeito Municipal